ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2023

1 – OBJETO:

1.1. **Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição de Material Elétrico Destinado a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Prédios Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de São Caetano De Odivelas–PA**.

2 – JUSTIFICATIVAS:

2.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas é adquirir Materiais Elétrico, que seguem relacionados, para substituição de materiais obsoleto ou desgastados pelo uso e pelos serviços de manutenção dos prédios vinculado à secretaria de educação, visando atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administravas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos nas Escolas, Creches Municipais e SEMED, que são realizadas durante o ano letivo. Os Materiais Elétrico serão usados para realização de manutenção dos locais supracitados;

2.2. Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da aquisição de Materiais Elétricos, com objetivo da manutenção, reformas e reparação para um melhor espaço aos alunos, professores e usuários que frequentam os espaços supracitados em busca de informações junto aos prédios e escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED de São Caetano de Odivelas.

4 – DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA TIPO D 1 1/2 C/ CUNHA	UNIDADE	100
2	ABRAÇADEIRA TIPO D 1 1/4 C/ CUNHA	UNIDADE	100
3	ABRAÇADEIRA TIPO D 1' C/ CUNHA	UNIDADE	100
4	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 C/ CUNHA	UNIDADE	100
5	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 C/ CUNHA	UNIDADE	100
6	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1'	UNIDADE	50
7	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2	UNIDADE	50
8	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/4	UNIDADE	50
9	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2	UNIDADE	50
10	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	50
11	BASE P/ RELÉ	UNIDADE	50
12	BENJAMIM 3 PINOS	UNIDADE	100
13	BOCAL LAMPADA E-27 C/ RABICHO	UNIDADE	200
14	BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA	UNIDADE	400
15	BUCHA P/ELETRODUTO 1'	UNIDADE	50
16	BUCHA P/ELETRODUTO 1 1/2	UNIDADE	50
17	BUCHA P/ELETRODUTO 1 1/4	UNIDADE	50
18	BUCHA P/ELETRODUTO 1/2	UNIDADE	50
19	BUCHA P/ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	50
20	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM ROLO C/ 100M	ROLO	4

21	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 10MM ROLO C/ 100M	ROLO	2
22	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 16MM ROLO C/ 100M	ROLO	2
23	CABO DE ALUMINIO QUDRIPLEX 25MM ROLO C/ 100M	ROLO	2
24	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM ROLO C/ 100M	ROLO	2
25	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM ROLO C/ 100M	ROLO	2
26	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25MM ROLO C/ 100M	ROLO	2
27	CABO FLEXIVEL 1,5MM ROLO C/ 100M	ROLO	10
28	CABO FLEXIVEL 10MM ROLO C/ 100M	ROLO	10
29	CABO FLEXIVEL 16MM ROLO C/ 100M	ROLO	5
30	CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO C/ 100M	ROLO	20
31	CABO FLEXIVEL 25MM ROLO C/ 100M	ROLO	5
32	CABO FLEXIVEL 4MM ROLO C/ 100M	ROLO	20
33	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO C/ 100M	ROLO	15
34	CABO PP 4X1.5MM ROLO C/ 100M	ROLO	2
35	CABO PP 4X2.5MM ROLO C/ 100M	ROLO	2
36	CABO PP 4X4MM ROLO C/ 100M	ROLO	2
37	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	UNIDADE	50
38	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UNIDADE	500
39	CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UNIDADE	300
40	CAIXA PADRAO BIFASICA	UNIDADE	20
41	CAIXA PADRAO MONOFASICA	UNIDADE	20
42	CONECTOR PEFURANTE CDP 70	UNIDADE	100
43	CONECTOR PEFURANTE CDP 90	UNIDADE	100
44	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UNIDADE	50
45	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UNIDADE	50
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UNIDADE	50
47	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UNIDADE	50
48	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UNIDADE	50
49	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UNIDADE	50
50	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A	UNIDADE	50
51	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	UNIDADE	30
52	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UNIDADE	30
53	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UNIDADE	50
54	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UNIDADE	50
55	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UNIDADE	50
56	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UNIDADE	50
57	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	50
58	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNIDADE	50
59	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	UNIDADE	50
60	DISJUNTOR BIPOLAR 80A	UNIDADE	30
61	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNIDADE	30
62	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	UNIDADE	20
63	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNIDADE	20
64	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNIDADE	20

65	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UNIDADE	30
66	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UNIDADE	30
67	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMA ROSCÁVEL 1 1/2 3M	UNIDADE	50
68	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMA ROSCÁVEL 1 1/4 3M	UNIDADE	50
69	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMA ROSCÁVEL 1' 3M	UNIDADE	50
70	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMA ROSCÁVEL 1/2 3M	UNIDADE	50
71	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMA ROSCÁVEL 3/4 3M	UNIDADE	50
72	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	UNIDADE	10
73	ESPETO DE JARDIM 7W VERDE	UNIDADE	50
74	EXTENÇAO ELETRICA 20M	UNIDADE	20
75	EXTENÇAO ELETRICA 3M	UNIDADE	30
76	FIO TORCIDO 2X1,5MM ROLO C/ 100M	ROLO	4
77	FIO TORCIDO 2X2,5MM ROLO C/ 100M	ROLO	4
78	FIO TORCIDO 2X4MM ROLO C/ 100M	ROLO	4
79	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	100
80	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UNIDADE	100
81	FITA ZEBRADA 200M	UNIDADE	30
82	FIXADOR DE FIO ELETRICO 10-12- C/2 PREGOS	UNIDADE	50
83	FIXADOR DE FIO ELETRICO 14-16- C/2 PREGOS	UNIDADE	50
84	HASTER DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR	UNIDADE	40
85	INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	300
86	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	300
87	INTERRUPTOR TRIPLO	UNIDADE	200
88	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA	UNIDADE	50
89	ISOLADOR DE TOPO TIPO PIMENTAO EM POCELANA	UNIDADE	50
90	LAMPADA DE LED 15W	UNIDADE	300
91	LAMPADA DE LED 30W	UNIDADE	400
92	LAMPADA DE LED 40W	UNIDADE	200
93	LAMPADA DE LED 50W	UNIDADE	200
94	METALON GALVANIZADO 60X60 2MM	UNIDADE	15
95	POSTE DE CONCRETO DUPLO T600 9M	UNIDADE	3
96	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES DIN EMBUTIR	UNIDADE	30
97	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNTORES DIN EMBUTIR	UNIDADE	30
98	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ KIT TRIFÁSICO 32C DIN 100A EMBUTIR	UNIDADE	30
99	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8 DISJUNTORES DIN EMBUTIR	UNIDADE	30
100	REFLETOR DE LED 150W BIVOLTE 6500K BRANCO	UNIDADE	15
101	REFLETOR DE LED 30W BIVOLTE 6500K VERDE	UNIDADE	50
102	REFLETOR DE LED 50W BIVOLTE 6500K BRANCO	UNIDADE	50
103	REFLETOR DE LED 50W BIVOLTE 6500K VERDE	UNIDADE	50
104	RELÉ FOTOELETRICO BIVOLTE	UNIDADE	50
105	TRANSFORMADOR P/ POSTE A OLEO 15 KVA TRIFÁSICO	UNIDADE	1

106	TRANSFORMADOR P/ POSTE A OLEO 15 KVA MONOFÁSICO	UNIDADE	2
107	TOMADA CONJUGADA 1 ENTRADA 1 INTERRUPITOR	UNIDADE	300
108	TOMADA CONJUGADA 1 ENTRADA 2 INTERRUPTOR	UNIDADE	300
109	TOMADA CONJUGADA 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR	UNIDADE	300
110	TOMADA CONJUGADA 1 ENTRADA 3 INTERRUPTOR	UNIDADE	200
111	TOMADA TRIPLA	UNIDADE	200
112	TOMADA DUPLA	UNIDADE	200
113	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	300
114	TOMADA SIMPLES 20A	UNIDADE	300
115	TOMADA + INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR	UNIDADE	200
116	TOMADA + INTERRUPTOR 2 TECLA SOBREPOR	UNIDADE	200
117	TOMADA DUPLA 10A SOBREPOR	UNIDADE	200
118	TOMADA DUPLA 20A SOBREPOR	UNIDADE	200
119	TOMADA SIMPLES 10A SOBREPOR	UNIDADE	200
120	TOMADA SIMPLES 20A SOBREPOR	UNIDADE	200
121	INTERRUPTOR TRIPLO SOBREPOR	UNIDADE	200
122	INTERRUPTOR DUPLO SOBREPOR	UNIDADE	200
123	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	UNIDADE	200
124	CANALETA VENTILADA COM TAMPA 30X50MMX2M	UNIDADE	50
125	CANALETA BRANCA DE PVC COM FITA DUPLA FACE 2MX2CMX2M	UNIDADE	50

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nas Secretarias ou sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Secretaria de Administração ou pelo Gestores dos Fundos Municipais, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 03 (três) dias úteis, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS – Pará;

5.3 - Após comprovado a prestação de serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO CAETANO DE ODIVELAS – Pará, para pagamento.

5.4 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6 - DA GARANTIA:

6.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 72 horas**, a contar da data de realização da inspeção.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;

g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) atestar nas notas fiscais a efetiva fornecimento do objeto contratado;

b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: recarga de tonner e manutenção de impressoras;

e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: recarga de tonner e manutenção de impressoras, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

São Caetano de Odivelas/PA, 23 de março de 2022.

Autoridade(s) Competente(s):

GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO:98514032291 Assinado de forma digital por GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO:98514032291 Dados: 2023.03.23 19:03:23 -03'00'

GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO
Secretário Municipal de Educação